

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALENTE



Dispensa Nº. 07-068/2017

Processo Administrativo: 433/2017

Data da Dispensa

14/09/2017

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária

Unidade:0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação) :2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
Elemento:449052000000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

Espécie
Compra de Materiais
Critério de Julgamento
Dispensa

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51



MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Sr.(a)Presidente(a)
Comissão Municipal de Licitação

Solicitamos a formalização de necessário processo de licitação, sob os ditames da Lei 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA MUNICÍPIO, , cuja as despesas estimamos em R\$ 3.997,00 , a qual decorrerá por conta de dotações orçamentárias do exercício, nos elementos de despesa:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
0507	2035	449052000000	02

VALENTE - BA , 14 de setembro de 2017

Atenciosamente,

Adriana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE

CNPJ: 13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 276 / 2017

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

VALENTE, BA 14/09/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELOGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESSE MUNICÍPIO.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

001	202400002 - RELOGIO DE PONTO BIOMÉTRICO CONTROL ID INMETRO REP IDCLASS BIO PROX	1	Und.
002	202400001 - SOFTWARE GESTÃO DE PONTO	1	Und.

VAUNUSIA OLIVEIRA LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria de Saúde

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cód. Reduzido: 20355202
Unidade Orçamentária: 0507-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2035-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS
Elemento da Despesa: 449052000000 -Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02- Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 207

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 12.237.485/0001-10



COTAÇÃO DE PREÇOS

Critério: Dispensa

Número: 07-068/2017

Nome do Participante: TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: AV LUIZ VIANA, 1773

Cidade: SALVADOR

C.N.P.J : 11.203.629/0001-55

C.P.F.:

CEP: 41.730-101

Bairro: PARALELA
Estado: BAHIA

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA MUNICÍPIO.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
001	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO CONTROL ID INMETRO REP IDCLASS BIO PROX		1	Und.	2.074,00	2.074,00
002	202400001 SOFTWARE GESTÃO DE PONTO		1	Und.	1.923,00	1.923,00
Total :						3.997,00
Quantidade de Itens:						2

Validade (em dias)	Assinatura do Participante	Local de Data
Prazo de Entrega	<i>Wladimir de Lima</i>	
Carimbo CNPJ e Assinatura		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51



OFÍCIO AO CONTADOR

VALENTE - BA , 14 de setembro de 2017

Nº da Dispensa: 07-068/2017

Ofício Disp. Nº 433/2017

Para: Setor Contábil

Em virtude da necessidade atendida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a(o)s) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTES MUNICÍPIO, município de VALENTE, solicito providências no sentido de atificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesas estimada em R\$ 3.997,00.

Atenciosamente,

Marcos Adriano de O. Araújo
Prefeito

Exm. Sr.
MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51



PARECER CONTÁBIL

VALENTE - BA, 14 de setembro de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitação para certificar a existência de recursos orçamentários e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, informamos que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:
- [] - NÃO há recursos orçamentários para pagamento das obrigações:
- [] - Despesas Extra Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Nº Processo Adm:	07-068/2017	Data do processo:	14/09/2017	Modalidade:	Dispensa	Valor Previsto:	3.997,00	Objetivo do Processo:	Aquisição de Equipamento (Relógio de Ponto Biométrico com Software Gestão de Ponto) para controle de frequência dos profissionais de saúde vinculado ao SUS deste Município.
Objetivo da Aplicação:									
Disponibilidade de Rec. Financeiros					☐ Sim ☐ Pronto Pagamento ☐ Não há recursos				
Espécie					Compra de Materiais				
Planilha de Recursos Orçamentários									
Cód.Reduzido	Unid. Orgam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos					

MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil
Divisão de Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51



OFÍCIO AO ADVOGADO

VALENTE - BA , 14 de setembro de 2017

Ofício Nº: 433/2017

Senhor(a) advogado(a)

Em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, solicito que seja previamente examinado o processo de Dispensa Nº 07-068/2017, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisa a administrativa. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51



OFÍCIO PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Dispensa Nº 07-068/2017

VALENTE/BA, 14 de setembro de 2017

Ofício Nº 433/2017

Senhor Presidente,

Conforme ofício da Unidade Orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, venho, através do presente, solicitar de V. Exa. que seja aberto um processo de dispensa, conforme solicitação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA MUNICIPALIDADE, em anexo

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Exmº. Sr.

Jefferson de Oliveira Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL

DE VALENTE



Processo Administrativo: 433/2017

Processo de Dispensa: 07-068/2017

Critério/Tipo: Dispensa

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTOS) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

AUTUAÇÃO

Neste departamento, atualizei o ofício nº 433/2017 do que para constar faço este termo.

Eu, Jefferson de Oliveira Souza, Presidente da Comissão de Licitação, escrevi.

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 027/2017, de 02 de janeiro de 2017

Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 51, da Lei nº Federal 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados na forma do art. 51, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente.

Titulares

I - Presidente: Jefferson de Oliveira Souza
II - Membro: Arthur Rildo de Lima Silva
III - Membro: Marinalde Amaral de Oliveira

Suplentes

I - Primeiro Suplente: Silveiro José Lopes Lima
II - Segundo Suplente: Rodrigo Araújo Souza
III - Terceiro Suplente: Brayne Márcia Araújo Lima

Parágrafo único - Em caso de afastamento do Presidente da Comissão, será substituído por um dos membros titulares ou, diante da impossibilidade destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do alho da Prefeitura, nesta data
Valente-Bahia, 02 de janeiro de 2017
Gabriel Vg Oliveira Mota
Chefe de Gabinete
Praça Golúlio Vargas, 001 - Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 - CEP - 48.890-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETULIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO DOTAÇÃO

VALENTE - BA, 14 de setembro de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

Apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo nº433/2017, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA MUNICÍPIO. O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, § 1º e 2º, art 14º e 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. De acordo com a informação contida no Ofício de Nº 433/2017 encaminhado pelo Sr(a) Vanusia Oliveira Lima, o preço estimado para importação em R\$3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais) . O (a) Senhor (a) Contador (a) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento da Despesa: 344905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

De acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93, o seguinte processo administrativo será realizado mediante dispensa, respeitando o disposto no art. 24 e incisos, da mencionada Lei.

E o Parecer,

SAULO DA CUNHA AVELINO

Responsável Jurídico

45114

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51



OFÍCIO DO PRESIDENTE AO JURÍDICO

Dispensa Nº 07-068/2017

VALENTE - BA, 14/09/2017

Ofício Nº 433/2017

Sr(a) Advogado(a),

Preliminarmente a autorização solicitada mediante solicitação de despesa em anexo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 - ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima;

Atenciosamente,

Presidente da Comissão

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da C.P.L.
Valente-Ba

Ex. Sr.(a)
SAULO DA CUNHA AVELINO
Responsável Jurídico
45114

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PARECER JURÍDICO MINUTA

VALENTE - BA, 14 de setembro de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo de Nº 433/2017, para elaborar as minutas dos editais e contratos administrativos, conforme estabelece o Art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, o setor Competente da Prefeitura conclui estar atendendo o que estabelecem os artigos 3º e 4º e seus incisos e parágrafos, os quais referem-se aos editais e artigo 55, com seus parágrafo 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

É o parecer,

SAULO DA CUNHA AVELINO
Responsável Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51



COMPROVANTE DE ENTREGA DA FOLHA DE PROPOSTA

Dispensa Nº. 07-068/2017

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, a folha de proposta referente ao processo de dispensa supramencionado, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTES MUNICÍPIO..

NOME DO PARTICIPANTE: TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

ENDEREÇO: AV LUIZ VIANA,1773

CNPJ/CPF: 112.036.290-00155

VALENTE - BA, 14 de setembro de 2017

Roberto Frety de Azeite
ASSINATURA (RUBRICA)
CARIMBO DO C.N.P.J

MPE

Procuradoria da República
em Campo Formoso

R. Antônio Falcão, 209, Centro, CEP 44.790-000, Campo Formoso/BA
Fone: (74) 3645-4100, Email: pmc@pmc.mpe.br

Prefeitura Municipal de Valente
Estado da Bahia
Diretoria de Assuntos Jurídicos
Protocolo
106/08/2017
10/08/2017



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO
SETOR JURÍDICO DA PRM/CAMPO FORMOSO**

OFÍCIO nº 1161/2017/PrmC/Gab

Campos Formoso, 2 de agosto de 2017

AO(A) _____
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VALENTE/BA

Prefeitura Municipal de Valente/BA
Praça Getúlio Vargas, 1, Centro
CEP 48.890-000 Valente/BA

Ref: Inquérito Civil nº 1.14.002.000002/2015-22

Obs: Favor mencionar o procedimento supra ao responder este ofício.

Senhor(a) Prefeito(a).

Reiterando o requisitado no Ofício nº 261/2017/PRMCF/GAB, não respondido por este órgão, o Ministério Público Federal, pelo seu Procurador da República signatário, requisita a Vossa Senhoria, que, no prazo de 15 (quinze) dias:

(i) informem quais medidas foram ou serão adotadas para o fim de viabilizar a aquisição dos equipamentos para o registro eletrônico de frequência dos profissionais de saúde vinculados ao SUS, visto que já se passaram dois anos da expedição da referida recomendação;

(ii) comprovem, por meio de registro fotográfico unido, a disponibilização de informação ao cidadão (em lugar visível e de fácil acesso), nas unidades públicas de saúde, dos nomes, especialidades e horários de atendimento dos médicos e odontólogos vinculados ao SUS, bem como a informação de que o registro de frequência dos profissionais está disponível para consulta a qualquer cidadão (item "b" da recomendação);

(iii) comprovem, mediante captura de tela do site eletrônico (print screen), a disponibilização das informações relativas ao local e horário de atendimento dos médicos e odontólogos vinculados ao SUS no site eletrônico do Município na internet (item "d" da

Assinado com login e senha por ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA, em 02/08/2017 15:16. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.mpe.br/val/da/cedocumento. Chave 1035801F.E1C4837B.6CBBA90.C25B0D0E

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.203.629/0001-55		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 06/10/2009	
NOME EMPRESARIAL TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECHBUY INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUIS VIANA		NÚMERO 1773	COMPLEMENTO EDIF EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING LOJA 43/49
CEP 41.730-101	Bairro/Distrito PARALELA	Município SALVADOR	UF BA
Endereço Eletrônico roberto@techbuy.com.br		TELEFONE (71) 3492-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 14/09/2017 às 14:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página
Preparar página para impressão

TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ROBERTO FREITAS DA CUNHA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 15/11/1974, natural de Valente/BA, R.G. nº 05855145-00, SSP/BA, CPF nº 686.569.635-20, residente e domiciliado na Av. Ulysses Guimarães, 2892, Cond. Central Park I, Ed. Pinho de Riga, ap. 003, CEP: 41.213-000, Sussuarana, Salvador/Bahia; RONALDO FREITAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 19/02/1981, natural de Valente/BA, R.G. nº 6741247-58, SSP/BA, CPF nº 813.386.945-53, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 15, Cond. Villas do Barbaího, Ed. Ouro Preto, ap. 202, CEP: 40.301-210, Barbaího, Salvador/Bahia; resolvem de comum acordo a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial TECHBUY COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA.

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede na Av. Luis Viana, Ed. Empresarial Paralela Shopping, loja 43, Paralela, 1773, CEP. 41730-101, Salvador/BA.

Cláusula Terceira - O Objeto social é Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática, Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

Cláusula Quarta - O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ROBERTO FREITAS DA CUNHA	19.800	19.800,00
RONALDO FREITAS DA CUNHA	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

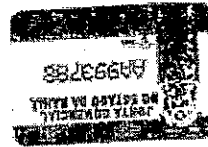
Cláusula Quinta - A sociedade inicia suas atividades em 18/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio ROBERTO FREITAS DA CUNHA, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial para apuração do resultado do exercício, resultado este que será distribuído ou suportado pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Clausula Decima - O sócio Administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, conforme previamente pactuarem.

Parágrafo Primeiro - Os sócios podem fazer retiradas de Pró-labore e Distribuição de Lucros em valores diferentes da participação no Capital Social da Empresa.

Clausula Decima Primeira - Em caso de falecimento, impedimento definitivo, dispensa ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do sócio retirante, impedido definitivamente, dispensado ou falecido serão apurados em balanço especial, levantado dentro do prazo de 90 (noventa) dias que se seguiram ao evento, e pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indexador que venha a lhe substituir, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o evento.

Clausula Decima Segunda - O administrador e o sócio declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Decima Terceira - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste instrumento, inclusive homologação e execução da sentença arbitral, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus domínios atuais ou futuros.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salvador/BA, 18 de setembro de 2009

ROBERTO FREITAS DA CUNHA

RONALDO FREITAS DA CUNHA

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Cruz-Rosa
R.G.: 04705700 91 - SSP/BA
CPF: 628.976.915-49

Romário Augusto Guimarães
R.G.: 0471289748 - SSP/BA
CPF: 638.917.195-15

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2009 Nº 29203365198

Protocolo: 08/20037-E-R, de 30/08/2009

EDUARDO PORTILHA OLIVEIRA
SECRETARIO GERAL DO REGISTRO

AA 0813092

TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME

NIRE 29203365199

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROBERTO FREITAS DA CUNHA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 15/11/1974, natural de Valente/BA, RG. 05855145-00 SSP/BA, CPF. 686.569.635-20, residente e domiciliado na Av. Ulysses Guimarães, 2892, Cond. Central Park I, Ed. Pinho de Riga, ap. 003, CEP. 41.213-000, Sussuarana, Salvador/Bahia; RONALDO FREITAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 19/02/1981, natural de Valente/BA, RG. 6741247-58 SSP/BA, CPF. 813.386.945-53, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 15, Cond. Villas do Barbalho, Ed. Ouro Preto, ap. 202, CEP 40.301-210, Barbalho, Salvador/Bahia, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada - TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, com sede à Av. Luis Viana, Ed. Empresarial Paralela Shopping, Loja 43, Paralela, 1773, CEP. 41.730-101, Salvador/Bahia, CNPJ. 11.203.629/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob número 29203365199, em 06/10/2009, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social como segue:

Clausula Primeira - Fica alterada o endereço para: Av. Luis Viana, Ed. Empresarial Paralela Shopping, Lojas 43/49, Paralela, 1773, CEP. 41.730-101, Salvador/Bahia.

Clausula Segunda - Retira-se da sociedade o sócio RONALDO FREITAS DA CUNHA, transferindo 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o sócio, ROBERTO FREITAS DA CUNHA, recebendo os respectivos valores em moeda corrente do país dando plena e geral quitação, nada mais restando a reclamar dos sócios ou da sociedade recebendo os respectivos valores em moeda corrente do país.

Clausula Terceira - A sociedade ficará pelo período de 180 (centro e oitenta) dias, só com um Único sócio ROBERTO FREITAS DA CUNHA.

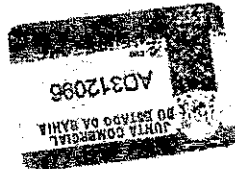
Clausula Quarta - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio ROBERTO FREITAS DA CUNHA, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Quinta - O sócio Administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Sexta - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ROBERTO FREITAS DA CUNHA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Clausula Setima - Os sócios resolvem consolidar o contrato mediante as seguintes cláusulas:



Handwritten signature or initials.





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROBERTO FREITAS DA CUNHA, brasileiro, divorçado, comerciante, nascido em 15/11/1974, natural de Valente/BA, RG. 05855145-00 SSP/BA, CPF. 686.569.635-20, residente e domiciliado na Av. Ulysses Guimarães, 2892, Cond. Central Park I, Ed. Pinho de Riga, ap. 003, CEP. 41.213-000, Sussuarana, Salvador/Bahia; únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada - TECHBUY COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede à Av. Luis Viana, Ed. Empresarial Paralela Shopping, loja 43/49, Paralela, 1773, CEP. 41.730-101, Salvador/Bahia, CNPJ. 11.203.629/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob número 29203365199, em 06/10/2009, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social como segue:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial TECHBUY COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sede na Av. Luis Viana, Ed. Empresarial Paralela Shopping, Lojas 43/49, Paralela, 1773, CEP. 41.730-101, Salvador/Bahia,

Cláusula Terceira - O Objeto social é Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática, Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma entre o sócio:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ROBERTO FREITAS DA CUNHA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2009 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava - A Administração da sociedade é exercida pelo sócio, ROBERTO FREITAS DA CUNHA, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial para apuração do resultado do exercício, resultado este que será distribuído ou suportado pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima - O sócio Administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, conforme previamente pactuarem.



Cláusula Décima Primeira – Em caso de falecimento, impedimento definitivo, dispensa ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do sócio retirante, impedido definitivamente, dispensado ou falecido serão apurados em balanço especial, levantado dentro do prazo de 90 (noventa) dias que se seguirão ao evento, e pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas pelo IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indexador que venha a lhe substituir, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 120 (centro e vinte) dias após o evento.

Cláusula Décima Segunda – O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste instrumento, inclusive homologação e execução da sentença arbitral, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja independentemente dos seus domicílios atuais ou futuros.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

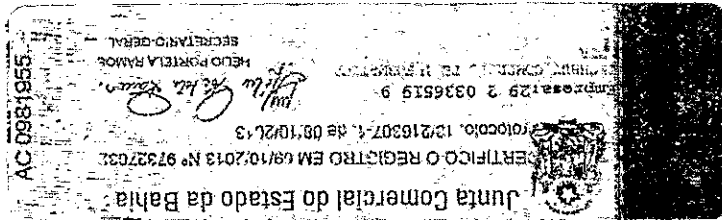
Salvador/BA, 12 de Setembro de 2013

Roberto Freitas da Cunha
ROBERTO FREITAS DA CUNHA
Ronald Freitas da Cunha
RONALDO FREITAS DA CUNHA

Romário Araújo Guimarães
RG. 041.12897.548 SP/BA
CPF. 638.917.195-15

Antônio Carlos Cruz Rosa
RG 04.705.700 91 SSP/BA
CPF. 628.976.915-49

TESTEMUNHAS:



PROIBIDA REPRODUÇÃO

355127778

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

355127778

Nome: ROSENTO FREITAS DA CUNHA

CPF: 585514500 892 BA

RG: 686.569.630-20 15/11/1974

Filiação: EDUISSON CARREIRO DA CUNHA
MARIA CONCEICAO
FREITAS DA CUNHA

Sexo: M AC: 2

Validade: 06/10/2015 Vigência: 27/07/1994

Matrícula: 01880676310



Edilson Carreiro da Cunha

Local: SALVADOR, BA Data de Emissão: 13/10/2010

Assinatura: *[Signature]* 84837613650 25/06/2010



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
 PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 322.818/001-88
CNPJ: 11.203.629/0001-55

Contribuinte:

TECHBURY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
 Avenida Luis Viana, Nº 1773
 EDIF EMPRESARIAL PARALBELA SHOPPING LOJA 43/49
 PARALBELA
 41.730-101

Atividade Principal: Comércio atacadista de equipamentos de informática

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:54:03 horas do dia 14/09/2017.
 Válida até dia 13/12/2017.

Código de controle da certidão:

B910.C265.F5FF.02BF.8404.FA34.0662.9563

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.setaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHBY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.203.629/0001-55
Certidão nº: 137013831/2017
Expedição: 14/09/2017, às 14:11:47
Validade: 12/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que TECHBY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.203.629/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11203629/0001-55

Razão Social: TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Nome Fantasia: TECHBUY INFORMATICA

Endereço: AV LUIS VIANA EDIF EMPRESARIAL PARALELA SHOPPING 1773 LOJA 43 / PARALELA / SALVADOR / BA / 41730-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2017 a 28/09/2017

Certificação Número: 2017083002455211570578

Informação obtida em 14/09/2017, às 14:10:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171978259

RAZÃO SOCIAL	
TECHIBY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	084.405.379
CNPJ	11.203.629/0001-55

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.051916-5 - Inicial/ARCHELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 14/09/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**
CNPJ: **11.203.629/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:02:42 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2017.
Código de controle da certidão: **F9D8.9A28.E05D.2A7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cliente: Prefeitura Municipal de Valente
Endereço: Centro, Valente, CEP 48890-000

Telefone:

Quantidade	Código	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	009856	SOFTWARE GESTÃO DE PONTO	R\$ 1.923,00	R\$ 1.923,00
1	000794	Relógio de Ponto Biométrico Control ID Imetro REP IDclass BIO PROX	R\$ 2.074,00	R\$ 2.074,00
Total				R\$ 3.997,00

Forma de pagamento: A vista
Vendedor: Roberto

Roberto Costa de Azeite

Techbuy Distribuidora Salvador - 71-99301-9981
CNPJ: 11.203.629/0001-55
Av. Luis Viana, 1773, Edif. Empresarial Paralela Shop, lj 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE-BA
CNPJ: 13.845.896/0001-51



DESPACHO DA COMISSÃO

07-068/2017

Número:

Critério de Julgamento: Dispensa

Objetivo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELOGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA MUNICÍPIO.

Licitantes Participantes	
Código	Nome
34107	TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Licitante(s) Vencedore(s):	
Código	Nome do Vencedor
34107	TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Valores expressos em R\$ (1,00)				
Nº do Produto	Nome/Descrição do Produto	QTD	UN	Valor Unitário
5404	SOFTWARE GESTÃO DE PONTO	1	Und.	1.923,00
5405	RELOGIO DE PONTO BIOMÉTRICO CONTROL ID INMETRO REP IDCLASS PROX	1	Und.	2.074,00
Total				1.923,00
				2.074,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 3.997,00

três mil, novecentos e noventa e sete reais

Submetemos à apreciação desse julgamento ao Chefe do Executivo, sugerindo a homologação e adjudicação do procedimento licitatório supramencionado, nos termos do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constantes dos autos do processo em epígrafe, conforme artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VALENTE - BA, 14 de setembro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão



RESUMO DO PROCESSO DE DISPENSA

Dispensa Nº.

07-068/2017

Data da Reunião:

Data da Adjudicação:

14/09/2017

Critério de Julgamento:

Dispensa

Objetivo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA MUNICÍPIO.

Unidade Organizacional: 0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade (Ação) : 2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
Elemento de Despesa : 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso : 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

Vencedor(es):

TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Participantes:

TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Comissão Permanente Nomeada pelo(a): Decreto nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro

MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51



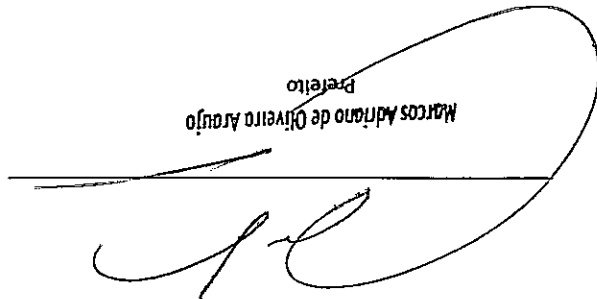
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PELO GESTOR

Nº do Processo de Dispensa: 07-068/2017

O Gestor da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e em observância ao processo da Dispensa Nº. 07-068/2017, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR a/o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTES MUNICÍPIO., tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor(a(s):

TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

VALENTE - BA, 14 de setembro de 2017


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRACA GETULIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo de Dispensa:07-068/2017

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica homologada a adjudicação feita por esta que teve como vencedor(es):

TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Objetivando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELOGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA MUNICÍPIO.. Autorizo, portanto, o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA , 14 de setembro de 2017

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 07-068/2017

Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
Assinada de forma
digital por REDS
SERVICOS
GERAIS SERVICOS
LTD A
ME08241183
Data: 2017.10.02
6000182
140612 -0300

Acompanhe!



MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 07-068/2017, P. A. Nº 433/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU o resultado da DISPENSA nº 07-068/2017, para aquisição de equipamentos (relógio de ponto biométrico com software gestão de ponto) para controle de frequência dos profissionais de saúde vinculado ao SUS deste Município. Vencedora: TECHBUY COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 11.203.629/0001-55. Valor Total: R\$ 3.997,00 (Três mil e novecentos e noventa e sete reais).

Valente-Ba, 14 de setembro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

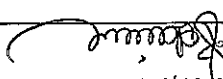
Prefeito.

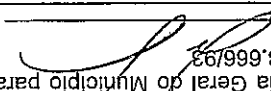
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-068/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2017

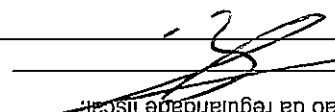
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALENTE

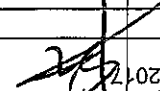


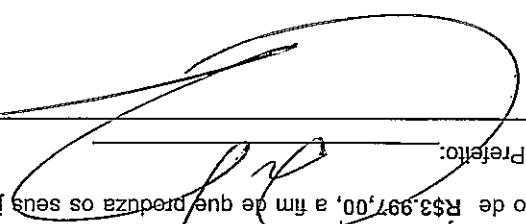
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Senhor(a) Gestor(a) MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO, Venho pelo presente solicitar a V.Ex que seja instaurado Processo Administrativo Licitatório objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA MUNICÍPIO.
Ass. Secretário:	Ass. Secretário:  VALENTE, 14/09/2017 Valor global estimado: R\$3.997,00.

DESPACHO DO ORGÃO COMPETENTE	A CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com o Departamento de Contabilidade, encaminhando-se, posteriormente à Procuradoria Geral do Município para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 8.666/93. Ass. Prefeito:  VALENTE, 14/09/2017
------------------------------	--

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO	Informamos a V.Ex que há recurso(s) orçamentário(s) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada: Unidade(s): 0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade(s): 2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS Elemento de Despesa(s): 344905200000 - Equipamentos e Material Permanente Fonte(s): 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15% Ass. Coord. Financeiro:  VALENTE, 14/09/2017
---	--

PARECER JURÍDICO	O processo administrativo se encontra devidamente regular. O art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 prevê que é dispensável a licitação para a contratação de Compras de Materiais, do inciso II do artigo 24 da mesma Lei, qual seja de R\$ 8.000,00. O valor apresentado para a contratação enquadrar-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de licitação. Assim sendo, opto favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa de licitação junto a empresa TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/CPF: 11.203.629/0001-55, com fulcro no art. 24, da Lei de Licitações, pois que apresentou o menor valor em cotação no mercado local. No caso, verificar a verificação da regularidade fiscal. Ass. Procurador:  VALENTE, 14/09/2017
------------------	--

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	Aulão o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Procuradoria Geral do Município, junto à empresa TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/CPF: 11.203.629/0001-55. Em tempo, encaminhamos a V.Ex o presente Processo, correspondente à Dispensa nº 07-068/2017, para devida ratificação. Presidente CPL:  VALENTE, 14/09/2017
---------------------------	--

TERMO DE RATIFICAÇÃO	Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrado-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/CPF: 11.203.629/0001-55. Com valor estimado de R\$3.997,00, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma lei. VALENTE, 14/09/2017 Ass. Prefeito: 
----------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da dispensa nº 07-068/2017 na espécie COMPRA DE MATERIAIS, Dispensa, a fim de realizar AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA MUNICÍPIO,, tendo como contratada a empresa/fornecedor:

- TECHBUY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

14/09/2017	Veículo de Publicação	DOM
	Responsável pela Publicação	

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,

Responsável pela Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51



CRONOGRAMA

DISPENSA: Nº 07-068/2017

DATAS

Reunião:	14/09/2017	Parecer Contábil:	14/09/2017	Adjudicação:	14/09/2017
Ofício Presidente:	14/09/2017	Parecer Jurídico:	14/09/2017	Publ. Ratificação:	14/09/2017
Ofício Contador:	14/09/2017	Homologação:	14/09/2017	Ratificação:	14/09/2017
Ofício Advogado:	14/09/2017	Resultado:	14/09/2017		

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GESTÃO DE PONTO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE FREQÜENCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADO AO SUS DESTA MUNICÍPIO.

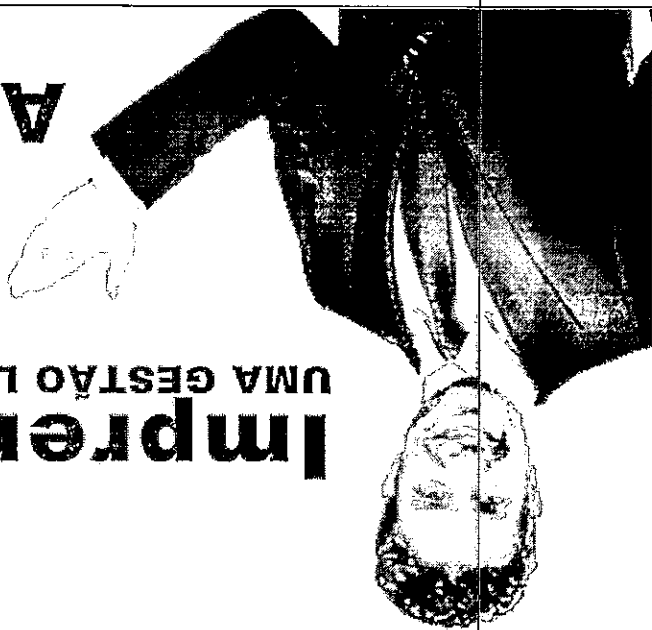


Prefeitura Municipal de Valente publica:

• EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2017

Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL Assinada de forma
SERVICOS digital por SEDE
LTD A
ME:08241186
000182



Acompanhe!

**MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2017.**

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que firmou contrato através da DISPENSA nº 07-068/2017, PROCESSO ADM. nº 433/2017, com a Empresa TECHBUY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 11.203.629/0001-55, pelo valor total de R\$ 3.997,00 (Três mil e novecentos e noventa e sete reais), para a aquisição de equipamentos (relógio de ponto biométrico com software gestão de ponto) para controle de frequência dos profissionais de saúde vinculado ao SUS deste Município. Data do contrato: 15/09/2017. Validade do contrato: 31/12/2017.

Valente-Ba, 15 de setembro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.